



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

PARECER Nº /2005

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o sistema de penalidade alternativa no âmbito do município e dá outras providências.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 150/2005**, de autoria do Vereador Carlos Gueiros.

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a instituir o sistema de penalidade alternativa no âmbito do Município, que consiste na substituição da obrigação do pagamento em dinheiro, do valor das penalidades administrativas, pela prestação de serviços comunitários.

Da justificativa apresentada, verifica-se ser a preocupação do Autor minimizar os efeitos da inadimplência causada pela falta de capacidade financeira da maioria dos infratores.

Da análise do aspecto legal, observa-se que o Projeto não afronta qualquer dispositivo legal ou constitucional, tendo respaldo no art. 6º, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do projeto de lei 150/2005.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL
Presidente-Relator

ELEDIAK CORDEIRO
Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES Vice-
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

EDUARDO MARQUES
Membro Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE
Membro Efetivo